CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03 /2020

OBJETO DELIBERAÇÃO
~~As~~ Comissões de Justiça Redação e Finanças Orçamento
SALA SESSÕES 03 / 02 / 2020
PRESIDENTE

Dispõe sobre a revisão geral anual, da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, no exercício de 2020.

Art. 1º - Fica corrigido em 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), os vencimentos e vantagens mensais, dos servidores do Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em consideração, visa atender a revisão constitucional anual da remuneração salarial dos servidores, com índice semelhante do Executivo, proposto aos demais servidores municipais.

Para deliberação desta proposição, invocamos o caráter de urgência, previsto no Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Bariri
28 JAN. 2020
PROTOCOLO Nº 35

Câmara Municipal de Bariri, 03 de fevereiro de 2020.

A Mesa Diretora,

RICARDO PREARO
Presidente

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO LUIS MUNHOZ
2º Secretário